



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

INDICAÇÃO Nº 09/2013 (Reiterando as Indicações nº 34/2007 e nº 10/2009).

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e satisfeitas as formalidades regimentais, seja formulado apelo à Chefe do Executivo Municipal, Exm^a Sr^a Prefeita – Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz, no sentido de viabilizar um Projeto de Lei objetivando a implantação da Guarda Municipal.

JUSTIFICATIVA

Compete ao Município a criação da GUARDA MUNICIPAL, nos termos do art. 144, da Constituição Federal, arts. 136 a 138 e art. 8º, § 2º da Lei Orgânica do Município de Floresta, tendo como finalidade precípua proteger o patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais e apoiar a administração no exercício de seu poder de polícia administrativa.

É público e notório os atos de vandalismo causados ao patrimônio público, e até mesmo à população como um todo, que, muitas vezes fica à mercê de pessoas mal intencionadas a ponto de causar danos irreparáveis. A implantação da Guarda Municipal tem demonstrado grande eficácia em vários municípios que já contam com o serviço; hoje, pode ser considerado fundamental.

Assim, sugerimos que o Executivo Municipal viabilize a Criação da Guarda Municipal realizando, para tanto, concurso público.

Plenário, 21 de fevereiro de 2013.


Fávio Lúcio de Sá Ferraz
Vereador